

Autas F5-472-CCP-2142-82 -- Diária Tm. Transportes Ltda. -- E proposta multa de Cr\$ 3.952,52. De acordo.
Atos F1-177-CCB-0595-82 -- Mandado Justo -- E proposta multa de Cr\$ 11.725,30. De acordo.
Atos F1-168-CCB-0596-82 -- Viação -- Viação Santa Antônia de Tatuapé -- E proposta multa de Cr\$ 12.410,50. De acordo.
Atos F3-71-CCB-2534-82 -- Rádio Santa Fé Ltda. -- E proposta multa de Cr\$ 44.532,80. De acordo.
Atos F1-005-CCB-0000-82 -- Viação Bonavita S.A. -- Transportes e Turismo -- E proposta multa de Cr\$ 5.370,86. De acordo.

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

Departamento Médico do Serviço Civil do Estado

Despacho do Diretor, de 24-11-82
Homologando o parecer de 29/8/82, de 18-11-82, da Douta C.J., às fis. 303 e 304, do Proc. 1.356/80 -- DMSCE, com os cálculos de reajuste do Contrato de Locação dos Serviços de Vigilância firmado entre este Departamento Médico do Serviço Civil do Estado e a Empresa de Segurança de Estabelecimento de Crédito Itatiaia Ltda., de modo que a partir de 1.º-11-82, o preço mensal previsto no Contrato passará a ser de Cr\$ 168.144,27, com reajuste de Cr\$ 51.781,45 mensais.

Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado

Extrato de Contrato
Contratante -- Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado
Contratada -- Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo -- PRODESP
Objeto -- Execução de relatórios mensais indicativos da despesa de pessoal, por escala, cargo-meio e fim, das Autarquias e Universidades Estaduais, nos termos da Proposta de n.º 2.397, da PRODESP, com a prestação de quaisquer serviços disponíveis indicados na Cláusula II, do Contrato.
Valor -- O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 890.620,00, cuja despesa onerará o Elemento Econômico 3.1.3.2.1.0. -- da CRHE.
Vigência -- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31-12-82.
Data da Assinatura -- 25-11-82.

Coordenadoria da Administração de Material

Despachos do Coordenador
Nos termos do despacho, no processo CAM. 1248/82, exarado à vista de autorização da CEME., de 22 de novembro de 1982, fica o material excedente do Patrimônio da Secretaria dos Negócios do Interior -- Coordenadoria de Ação Regional, transferido conforme se discrimina abaixo:
Secretaria de Esportes e Turismo -- Coordenadoria de Esportes e Recreação -- Delegacia Regional da 10.ª Região Administrativa
Item 1 -- 1 armário de madeira -- PAT. 13407
Item 2 -- 2 mesas para escriturário -- PATS 1413 e 4485
Item 3 -- 10 poltronas fixas com braço -- PATS. 3124, 4054, 4056, 4571, 4572, 4574, 4579, 4580, 14181, e 14184.
Item 4 -- 2 ventiladores com pedestal -- PATS. 3540 e 4103.
Nos termos do despacho no processo CAM.1224/82, exarado à vista de autorização da CEME., de 24 de novembro de 1982, fica o material excedente do Patrimônio da Secretaria da Segurança Pública -- Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, transferido conforme se discrimina abaixo:
Secretaria da Segurança Pública -- Centro de Suprimento e Manutenção de Material Bélico da Polícia Militar do Estado de São Paulo
Item 01 -- 01 Mesa de madeira p/ máquina de escrever -- PAT. 00133.
Item 02 -- 01 Mesa de mad. c/ tampo de fórmica 7 gav. -- PAT. 01775.
Item 03 -- 01 Mesa de mad. c/ tampo de fórmica 2 gav. -- PAT. 01122.
Item 04 -- 01 Mesa de madeira c/ 6 gavetas -- PAT. 00536.
Item 05 -- 04 Cadeiras de fórmica c/ pés de ferro para refeitório -- PATS. 01015, 01227, 01018 e 01228.
Item 06 -- 08 Arquivos de aço c/ 4 gavetas -- PATS. 01202, 01727, 01719, 01704, 01723, 01707, 01728 e 01729.
Item 07 -- 20 Cadeiras de madeira simples -- PATS. 01584, 01510, 01563, 00765, 01563, 01661, 01895, 00345, 01754, 00911, 00882, 00903, 00148, 00337, 00906, 01897, 01904, 00897, 00894, e 00877.
Item 08 -- 01 Mesa de madeira p/ refeitório -- PAT 01807.
Item 09 -- 04 Armários de aço c/ 2 portas de abrir -- PATS. 1800, 01798, 01797 e 01795.
Item 10 -- 01 Guarda-roupa de aço c/ 2 portas -- PAT. 01250.
Item 11 -- 03 Cestos de madeira p/ lixo -- PATS. 01996, 01992 e 01994.
Item 12 -- 03 Escadas tubular -- PATS. 01665, 01374 e 00275.
Item 13 -- 01 Geladeira doméstica marca Prosdócimo -- PAT. 01109.
Item 14 -- 01 Caixa de aço c/ pés -- PAT. 01426.
Item 15 -- 02 Apontadores de lápis marca Strong -- PAT. 02043 e 01959.
Item 16 -- 01 Grampeador p/ papel marca Pilot -- PAT. 01258.
Item 17 -- 10 Perfuradores de papel marca Delux -- PATS. 00985, 01982, 01099, 01980, 01979, 00996, 01983, 01976, 00984 e 01978.
Item 18 -- 10 Máquinas de calc. elét. marca Olivetti -- PATS. 01293, 02186, 01292, 00175, 01420, 01489, 02202, 02227, 01196 e 01230.
Item 19 -- 11 Máquinas de calc. elétrica marca Facit -- PATS. 00931, 00940, 01953, 00699, 00956, 00947, 01154, 00941, 00928, 00930 e 01197.
Item 20 -- 06 Máquinas de calc. manual marca Olivetti -- PATS. 00165, 01595, 00233, 01607, 00218 e 01593.
Item 21 -- 01 Máquina de calc. manual marca Facit -- PAT. 00164.
Item 22 -- 01 Máquina de calc. marca Original-Odhner -- PAT. 00594.
Item 23 -- 03 Máquinas de escrever marca Olivetti -- PATS. 00510, 01741 e 02177.
Item 24 -- 18 Máquinas de escrever marca Remington -- PATS 00170, 02174, 00701, 00556, 00586, 00555, 00362, 02026, 00512, 00951, 01492, 00166, 02171, 00707, 01185, 01939, 01756 e 00269.
Item 25 -- 01 Máquina de escr. e somar elét. Facit -- PAT. 00168.
Item 26 -- 01 Perfurador de papel marca Delux -- PAT. 00574.

Processo 11.10.002/82 -- Interessado -- Secretaria da Saúde -- Coordenadoria de Saúde da Comunidade -- Divisão de Estudos e Programas -- Aquisição de veículos com dispensa de licitação, nos termos do que faculta o artigo 24, inciso IV, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972. A vista do pronunciamento da Diretoria Executiva da C.C.C.E., e nos termos do disposto no artigo 24, parágrafo único, da Lei 89/72, ratifico a dispensa de licitação autorizada pelo dirigente do órgão central de compras.
Processos -- 911/82 -- 918/82 -- 925/82 -- 957/82 e 995/82 -- Interessado -- Dias Pastorinho S.A. Comércio e Indústria. Recorre, a destempe, da deliberação do E. Corpo Deliberativo

Comissão Central de Compras do Estado
CORPO DELIBERATIVO
Decisão da DD. 3.ª Turma de Julgamento
Em sessão realizada em 25-11-82, foi julgado o seguinte:
Processo CAM. 152/82 -- "C.I.E." -- Indústria de Sobies e Conexos Ltda.
Contratado o registro cadastral de referida empresa, sob n.º 1294, conforme disposto no artigo 30 da Lei 89, de 27-12-72.

DIVISÃO TÉCNICA DE MATERIAL
Comunicação CO. 221, de 25-11-82
Os fornecedores abaixo indicados, deverão retirar, dentro de 5 dias, a contar desta publicação, na Seção de Controle de Entregas -- CO. 221, à Rua Bela Cintra, 1.032, 2.º andar, notificações relativas a fornecimentos pendentes de regularização, ficando alertados sobre a eventual aplicação de penalidades, face às disposições das Portarias CAM 2/73 e 3/73 e demais sanções legais cabíveis, às quais já estejam sujeitos:
Subempenho -- Fornecedor
2247/82 -- Dias Pastorinho S.A.
2295/82 -- Dias Pastorinho S.A.
2298/82 -- Dias Pastorinho S.A.
2561/82 -- Dias Pastorinho S.A.
2599/82 -- Dias Pastorinho S.A.
2182/82 -- Nagai & Filhos Ltda.
2246/82 -- Nagai & Filhos Ltda.
2264/82 -- Nagai & Filhos Ltda.
2291/82 -- Nagai & Filhos Ltda.
2297/82 -- Nagai & Filhos Ltda.
2550/82 -- Nagai & Filhos Ltda.
2598/82 -- Nagai & Filhos Ltda.

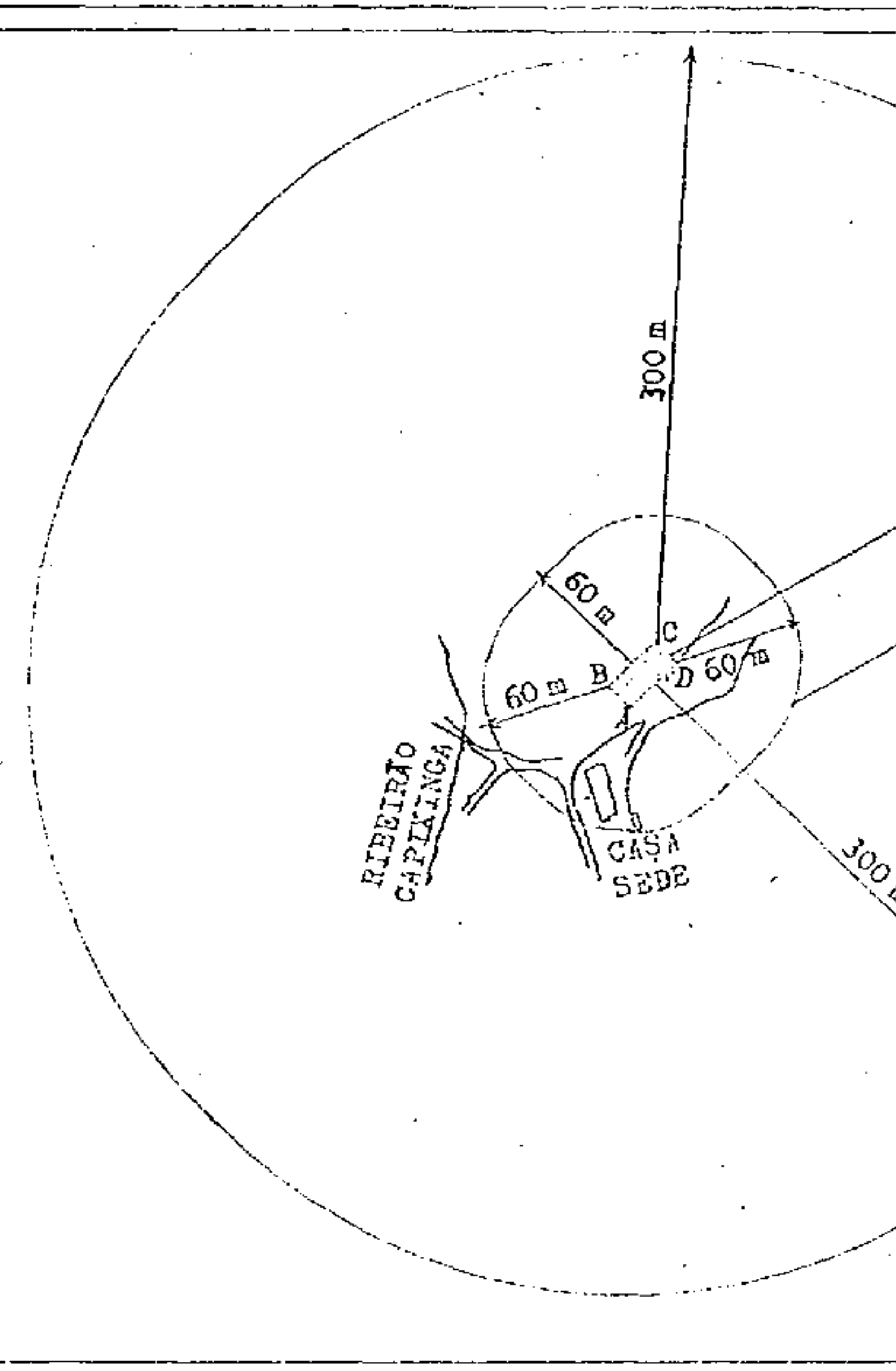
Instituto de Previdência do Estado
Despachos do Superintendente
De 22-11-82
Mantendo o indeferimento, com base na manifestação da Procuradoria Jurídica, Processo IP 06996/87 -- Licínio Roberto de Almeida Duarte.
De 24/11/82
Deferindo, com supedâneo nos artigos 24 e 25, do Decreto 8.179, de 8 de julho de 1976, a pensão mensal, por morte do ex-vereador Rubens Florêncio, requerida por Maria Batista Florêncio, viúva, e de seus filhos menores Fábio Batista Florêncio e Fernando Batista Florêncio. Processo IP. 14681/79 -- Rubens Florêncio.
De 25/11/82
Deferindo, com supedâneo nos artigos 24 e 25, do Decreto 8.179/76, a Pensão Mensal, por morte do ex-Deputado Eloy Lopes Ferraz, requerida por Juliceta Gottardi Ferraz, viúva do ex-parlamentar. Processo IP. 10472/78 -- Eloy Lopes Ferraz.

PROCURADORIA JURÍDICA
SUBPROCURADORIA IMOBILIÁRIA
SEÇÃO DE ESCRITÓRIOS
Comunicados
Antonio Pereira da Silva -- Deverá comparecer nesta dependência, a fim de retirar o Instrumento Particular de Quitação para dar baixa da hipoteca no Registro de Imóveis competente, bem como os documentos que instruíram o seu processo imobiliário.
Maria Izabel Pereira de Oliveira -- Deverá comparecer nesta dependência, a fim de marcar a data para a lavratura

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Retificação do D.O. de 25-11-82
No Extrato de Ordem de Serviço 10/82, onde se lê: Processo 832/82; leia-se: processo 03832/83.

Coordenadoria de Atividades Culturais

Departamento de Artes e Ciências Humanas
Contrato 084/82-DT/DACH
Contratante -- Departamento de Artes e Ciências Humanas
Contratado -- Federação Paulista de Cineclubes
Objeto -- "Projeto de Cópia e Distribuição de Filmes Nacionais"
Valor -- Cr\$ 1.260.466,25
Código local -- 12.02.02.08.48.247.2.154, elemento 3.1.3.2.94
Processo -- SC. 02947/82
Autorização -- Diretor Técnico
Data da assinatura -- 24-11-1982
Vigência 24-11 a 3-12-82.
Contrato 085/82-DT/DACH
Contratante -- Departamento de Artes e Ciências Humanas



Contratado -- CDI-Cinema Distribuição Independente S/C Ltda.
Objeto -- "Projeto divulgação, distribuição e cópiagem de filmes em 16 mm"
Valor -- Cr\$ 1.199.282,70
Código local -- 12.02.02.08.48.247.2.154, elemento 3132-94
Processo -- SC. 02946/82
Autorização -- Diretor Técnico do DACH
Data da assinatura -- 25-11-1982
Vigência de 25-11 a 3-12-82.

Ordem de Serviço 0134/82-DT/DACH
Contratante -- Departamento de Artes e Ciências Humanas
Contratado -- Bailat de Câmara Stragium S/C Ltda.
Objeto -- Apresentar espetáculo de dança "Mundo em Chamas" "Qualquer Maneira de Amor Vale Amar" "Santa Maria do Iguaçu"
Valor -- Cr\$ 900.000,00
Código local -- 12.02.02.08.48.247.2.154, elemento 3.1.3.2.94
Processo -- SC. 02947/82
Autorização -- Diretor Técnico
Data da assinatura -- 24-11-82
Vigência 24-11 a 3-12-82.

Atos F5-472-CCP-2142-82 -- Diária Tm. Transportes Ltda. -- E proposta multa de Cr\$ 3.952,52. De acordo.
Atos F1-177-CCB-0595-82 -- Mandado Justo -- E proposta multa de Cr\$ 11.725,30. De acordo.
Atos F1-168-CCB-0596-82 -- Viação -- Viação Santa Antônia de Tatuapé -- E proposta multa de Cr\$ 12.410,50. De acordo.
Atos F3-71-CCB-2534-82 -- Rádio Santa Fé Ltda. -- E proposta multa de Cr\$ 44.532,80. De acordo.
Atos F1-005-CCB-0000-82 -- Viação Bonavita S.A. -- Transportes e Turismo -- E proposta multa de Cr\$ 5.370,86. De acordo.

TRABALHO
Secretário: IDEI ARONIS

Gabinete do Secretário
Extrato de Contrato
Partes -- Secretaria de Relações do Trabalho e José Ernesto de Oliveira Filho.
Objeto -- Locação de imóvel para instalação do Posto de Atendimento de Bragança Paulista do SRRT, de Campinas.
Prazo -- 2 anos, início em 1-11-82, término em 31-10-84.
Valor -- Cr\$ 840.000,00.
Processo SRT/0261/77.

Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades
Portaria n.º 052, de 23-11-82
O Superintendente da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, com fundamento no artigo 12 do Decreto 18.377 de 18-1-82, resolve:
Artigo 1.º -- Aprovar a Tabela de Alterações orçamentárias 007/82, visando remanejar recursos próprios do Orçamento Programa vigente.

CULTURA
Secretário: JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS

Gabinete do Secretário
Resolução 64, de 25-11-82
O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e Decreto 13.426 de 16 de março de 1979, resolve
Artigo 1.º -- Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o edifício localizado no km 3 da Estrada de Mogi Salesópolis, Bairro do Cocuera, chamado "Casarão do Chá", como testemunho da participação cultural dos imigrantes japoneses nas primeiras décadas deste século, na Região de Mogi das Cruzes.
Artigo 2.º -- Ficam caracterizadas como áreas de proteção ao bem cultural:
a) Uma área "non aedificandi" delimitada por uma linha contínua distante 60 metros do perímetro do edifício.
b) Na área restante, delimitada por uma linha distante 300 metros do bem tombado, o gabarito das novas construções fica limitado a quatro metros de altura (ver planta anexa).
Artigo 3.º -- Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.
Artigo 4.º -- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.